

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 87/2020

Ementa

Altera disposições referentes a licença de Vereador e convocação de suplente.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 13/10/2020 16/10/2020 IOM Ed 4809

Matéria Legislativa

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 159/2020 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 



Processo 85.709

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ № 87, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera disposições referentes a licença de Vereador e convocação de suplente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de outubro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. (...)

(...)

IV – para assumir cargo de Secretário Municipal ou equivalente, assim como cargo congênere no Estado ou na União, sendo-lhe facultado optar pelo subsídio do mandato.

(...)

§  $2^{o}$ . A licença prevista no inciso II depende de aprovação do

Plenário.

Art. 17. O Presidente convocará imediatamente o suplente quando

ocorrer:

I – vaga por perda ou extinção do mandato;

II – licença para assunção de cargo, de que trata o inciso IV do art.

16; ou

Elt

Jan Jan



III – licença por período superior a 120 (cento e vinte) dias." (NR)

Art. 2º. É revogado o § 2º do art. 20 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de outubro de dois mil e

vinte (13/10/2020).

A MESA

OUAZ TAHA Presidente

WAGNER TADEULIGABÓ

1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

2º Secretário